



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Diretoria-Geral*

PORTARIA Nº 272/2022/DG - Manaus, 24 de agosto de 2022.

Autorização para servidor laborar em teletrabalho (DP-8979/2022)

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 332, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 1º de junho de 2020, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 151, de 29 de maio de 2015, que incorporou a modalidade de teletrabalho às práticas institucionais dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, de forma facultativa, observada a legislação vigente.

CONSIDERANDO O ATO CONJUNTO nº 14/2021/SGP.SCR, que regulamenta o processo de retorno progressivo às atividades presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 042/2017, que regulamenta no âmbito do TRT da 11ª Região, a modalidade de teletrabalho, em caráter complementar à Resolução nº 151, do CSJT.

CONSIDERANDO a Portaria nº 58/2021-SGP, de 8 de fevereiro de 2021, que designa os membros componentes da Comissão de Gestão de Teletrabalho, no âmbito deste Regional, para o biênio 2021/2022.

CONSIDERANDO o teor do Documento Principal - DP nº 8979/2022, Memorando nº. 041/2022/DMP/TRT11 à fl. 1, encaminhando a Habilitação para o Teletrabalho e o Plano de Trabalho Parcial às fls. 2/5, para solicitar autorização para o teletrabalho do servidor Arkbal Villar Câmara de Sá Peixoto e,

CONSIDERANDO o despacho da Diretoria-Geral encaminhando à Secretaria de Gestão de Pessoas para instrução do pedido (fl.6);

CONSIDERANDO o despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas à fl. 7, que fez algumas recomendações à unidade requerente de modo a não superar o limite estabelecido como regra geral na RA nº. 035/2022;

CONSIDERANDO que no Plano de Trabalho apresentado foi marcada a opção de Teletrabalho Parcial, e a SGPES recomendou a juntada da Escala de Comparecimento Presencial a este E-Sap, e, do preenchimento dos campos de produtividade no Plano de Trabalho em teletrabalho à fl.7;



CONSIDERANDO o despacho da Divisão de Manutenção e Projetos à fl. 12, fez a juntada de novo Plano de Trabalho, já revisado pela Seção de Engenharia às fls. 10/11, em atendimento às recomendações apontadas às fls. 7 pela Secretaria de Gestão de Pessoas, e,

CONSIDERANDO a competência que lhe foi atribuída, por meio da alínea “c”, parágrafo primeiro do art. 2º e do art. 3º da Resolução Administrativa Nº.42/2017-TRT11.

## RESOLVE

art. 1º AUTORIZAR que o servidor **ARKBAL VILLAR CÂMARA DE SÁ PEIXOTO** (Matrícula- 111134) Analista Judiciário – Adm. Assistente-Chefe da Seção de Engenharia – Função: FC-05, em consonância com as atividades discriminadas no Plano de Trabalho atualizado às fls. 10 e 11 e o Formulário de Habilitação para o teletrabalho às fls 2/3, cumpra sua jornada de trabalho no **teletrabalho parcial**, a **partir desta data**, com prazo de vigência de um ano (fl.12). em conformidade com as normas referidas estabelecido no Item I-B, do art. 2º da Resolução CSJT Nº 151/2015, com as alterações na Resolução CSJT 293/2021 e na Resolução 035/2022, deste TRT11, e o art. 16 que revoga Resolução Administrativa TRT11 042/2017 (DP-8979/2022).

art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente  
**ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA**  
Diretor-Geral do TRT11ª Região  
Ordenador de Despesa.

sss/mgca